



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, CEP. 35.447-000 - Barra Longa/MG
CNPJ: 18.316.182/0001-70

Fone: (31) 3877-5289 / e-mail: cultura@barralonga.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.911 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a utilização do espaço público para as festividades do carnaval 2024.

O Prefeito do Município de Barra Longa/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 88, inciso IX da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de regulamentar a utilização do espaço público nas festividades do Carnaval 2024.

DECRETA:

Art. 1º. O interessado em realizar a venda de produtos, bebidas, alimentos ou congêneres, durante as festividades do carnaval, que ocorrerá de 10/02/2024 à 13/02/2024 deverá providenciar o pagamento das respectivas taxas junto ao Secretaria Municipal de Fazenda do Município.

§ 1º O evento acontecerá nas datas de 10, 11, 12 e 13 de fevereiro e as barracas serão dispostas na Praça Manoel Lino Mol, Centro, Barra Longa/MG, popularmente denominado "Pracinha".

§ 2º Será disponibilizado o número de 09 (nove) barracas medindo 3x3 m.

§ 3º O interessado deverá providenciar o pagamento das taxas referentes ao funcionamento em horário especial, uso e ocupação do solo e emissão do alvará, na forma da Lei, perfazendo um total de 58 UFBLs (R\$ 5,04 cada).

§ 4º Será admitida a inscrição para pessoas residentes no município.

§ 5º Em caso do não preenchimento total das vagas, o restante das barracas poderão ser preenchidas por pessoas de outros município.

§ 6º Somente será permitido aos comerciantes utilizar as barracas no local do evento, ou montar qualquer estrutura no espaço público, após o pagamento das taxas referidas neste artigo e após obtenção do alvará pelo interessado, que deverá ser mantido em local visível ao público por todo o período do evento.

§ 7º O interessado deverá atentar para a obtenção das guias de pagamento das taxas até a data do dia 08/02/2024, e do respectivo alvará junto ao Secretaria Municipal de Fazenda do Município, no horário de expediente ao público e, obviamente, antes do início do evento:

I – para a expedição do alvará, o interessado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Fazenda os respectivos comprovantes de pagamentos das taxas exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, CEP. 35.447-000 - Barra Longa/MG
CNPJ: 18.316.182/0001-70

Fone: (31) 3877-5289 / e-mail: cultura@barralonga.mg.gov.br

II – Uma vez obtido o alvará, deverá mantê-lo sem rasuras, sob pena de inutilização, assim como apresenta-lo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sempre que solicitado.

Art. 2º. O espaço reservado para área de alimentação, dentro do espaço da festa, terá barracas padronizadas todas elas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Barra Longa, ou montar outra estrutura pelo comerciante autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, não sendo permitido qualquer outro tipo de barraca, tenda ou qualquer estrutura provisória a não ser a fornecida pelo Município.

Art. 3º - DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de maneira presencial na recepção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Matias Barbosa, nº 7, Centro, Barra Longa/MG, entre os dias 06/02/2024 a 08/02/2024, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

§ 1º A inscrição será efetuada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição na sede da Secretaria de Cultura, além da documentação discriminada nos itens a seguir.

I - Pessoas Físicas

- a. Documento de Identificação (Cópia do RG e/ou CNH);
- b. CPF e/ou CNH;
- c. Comprovante atualizado de endereço;

II - Pessoa Jurídica

- a. CNPJ;
- b. Documento de Identificação (Cópia do RG e/ou CNH) do representante legal;
- c. CPF e/ou CNH;

Art. 4º - DOS REQUISITOS

§ 1º A seleção dos inscritos ocorrerá após a conferência da regularidade da documentação apresentada no momento da inscrição. Havendo um número de inscritos maior que o número de vagas o critério de desempate será feito por sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, CEP. 35.447-000 - Barra Longa/MG
CNPJ: 18.316.182/0001-70

Fone: (31) 3877-5289 / e-mail: cultura@barralonga.mg.gov.br

sendo assessorada pelos demais órgãos municipais, tais como serviço de Fiscalização e Posturas, Vigilância Sanitária, entre outros.

§1º As autorizações de uso das Barracas deste instrumento são Pessoais e Intransferíveis, sendo VEDADO A VENDA, ALUGUEL DO PONTO OU ESPAÇO E/OU A CESSÃO A TERCEIRO, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO.

§ 2º Será de responsabilidade do comerciante das barracas, manter local limpo e organizado para melhor atendimento ao público, devendo recolher e levar todo lixo produzido durante a noite a um local apropriado.

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo providenciará a divulgação deste decreto, para que maior número de interessados possa ser alcançado.

Art. 11º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 26 de Janeiro de 2024.

Fernando José Carneiro Magalhães
Prefeito Municipal de Barra Longa